



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA Nº 30.2026
(Processo Administrativo n.º412.2026)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Educação, por meio do(a) setor de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 24.910/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

INÍCIO REC. PROPOSTAS: 30/09/2026 as 08h

FIM REC. PROPOSTAS: 06/10/2026 08:55h

Link: <https://bnccompras.com/>

Horário da disputa: 06/10/2026 as 09h

Tempo de Disputa: 06 (seis) horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE E PICOLÉ PARA ATENDER A AÇÃO COMEMORATIVA REFERENTE AO DIA DAS CRIANÇAS, CARAVANA DA ALEGRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Código	Descrição detalhada	Unid.	Valor Refer.	Qtde.
15648	FORNECIMENTO DE PICOLÉS COM SABOR DE FRUTAS DIVERSAS, EMBALADOS E SEPARADOS, POR UNIDADE, COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E DISTRIBUIÇÃO.	UND	4,82	9000
15649	FORNECIMENTO DE PIPOCA EM EMBALAGENS DE PAPEL MEDINDO 11X15, INDIVIDUAIS, COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FABRICAÇÃO (MILHO, SAL, ÓLEO, MANTEIGA,) BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO.	UND	3,00	4000
15650	FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE, EMBALADOS E SEPARADOS, POR UNIDADE COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR.	UND	3,59	2000

1.2.1. Optando-se por participar do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará exclusivamente mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Banco Nacional de Compras - BNC, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. **Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.2.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1. A participação nesta dispensa eletrônica, destinada ao fornecimento de picolé e pipoca e algodão doce para as atividades comemorativas do Dia das Crianças, é exclusiva para Microempreendedores Individuais — MEI, Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP, observadas as condições desta cláusula, nos termos dos arts. 18-E, § 2º, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O fornecedor deverá possuir atividade compatível com o objeto e atender às exigências deste instrumento e às condições legais do enquadramento declarado como MEI, ME ou EPP.

4.3. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema ou mediante documento, seu enquadramento como MEI, ME ou EPP e que não incorre nas vedações legais à fruição do tratamento favorecido.

4.4. O fornecedor deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização deste procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar as declarações e solicitar documentos comprobatórios do enquadramento. A condição de ME ou EPP não depende exclusivamente da opção pelo Simples Nacional.

4.6. O fornecedor que não atender às condições legais da participação exclusiva será excluído do procedimento mediante decisão motivada. A declaração falsa sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta *deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas anteriores acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, que será no mínimo de 02(duas) horas, podendo ser prorrogado por uma vez, a pedido do licitante, em formato digital após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. (A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.)
- 7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. A entrega do objeto ou a execução dos(s) serviço(s) deverá seguir o prazo previsto no Termo de Referência.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. ANEXO I – *Documentação exigida para Habilitação*
 - 10.13.2. ANEXO II - *Termo de Referência;*
 - 10.13.3. ANEXO III – *Modelo de Proposta.*

Jequié/BA, 24 de setembro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e devidamente arquivado na Junta Comercial, com objeto social compatível com a exploração de serviços de buffet, alimentação preparada para eventos ou comércio alimentício; e decreto de autorização em caso de empresa estrangeira.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições previdenciárias); 3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante; 4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública do Município sede do fornecedor; 5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); 6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

Qualificação Técnica e Sanitária:

Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste ter a empresa executado com presteza serviços de fornecimento de lanches, alimentação, pipoca, algodão-doce ou picolés em eventos, demonstrando compatibilidade com o objeto;

Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pelo órgão de vigilância sanitária competente, vigentes no momento da contratação;

Declaração formal de atendimento irrestrito às normas de Boas Práticas de Fabricação (RDC Anvisa nº 216/2004) e garantia de conformidade de temperatura na cadeia de frio;

Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo menor aprendiz).

Reserva de Participação Exclusiva para ME, EPP e MEI: Em cumprimento cogente ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 64 do Decreto Municipal nº 24.910/2023, considerando que o valor orçado da contratação, de R\$ 62.560,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), encontra-se abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na presente dispensa de licitação será **EXCLUSIVA** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DISPENSÁVEL – NÚMERO: 63.2026
LEI FEDERAL 14.133/2021 (ART. 18)



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e distribuição de pipoca, algodão-doce e picolé para atender à ação comemorativa alusiva ao Dia das Crianças, denominada **"Caravana da Alegria"**, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Jequié/BA.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, na forma estabelecida pelo art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetiva e satisfatoriamente definidos por meio do presente Termo de Referência, utilizando-se especificações usuais de mercado e parâmetros sanitários consolidados.

1.3. O presente procedimento adota como supedâneo legal os artigos 72, incisos I a VIII, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em combinação direta com os preceitos do Decreto Municipal nº 24.910, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de compras e contratações no âmbito da Administração Pública do Município de Jequié.

1.4. Conforme escólio do ilustre jurista Ronny Charles Lopes de Torres:

"A dispensa de licitação por valor é uma autorização normativa que busca conferir maior eficiência e economicidade à Administração Pública, evitando custos processuais superiores ao benefício econômico auferido pelo procedimento licitatório convencional em contratações de valor residual."

1.5. Na situação em apreço, o processamento via dispensa de licitação demonstra maior viabilidade material e administrativa quando comparado à deflagração de procedimento concorrencial pleno. Contudo, tal medida materializa-se por intermédio de procedimento administrativo formal, sem afastamento das premissas basilares incidentes sobre os ajustes administrativos, notadamente a busca intransigente da proposta mais vantajosa ao interesse coletivo, a observância da economicidade e o respeito estrito aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

1.6. A opção pela via da contratação direta preconizada no art. 75, inciso II, fundamenta-se na modicidade do montante financeiro envolvido, mostrando-se economicamente mais pragmática, célere e desprovida dos encargos burocráticos e operacionais que cercam o certame convencional, viabilizando o alcance tempestivo e eficaz da finalidade pública de atendimento à comunidade escolar.

1.7. Por se consubstanciar em prestação de serviços de natureza rotineira, padronizada e de baixa complexidade técnica, cuja descrição prescinde de projetos e estudos aprofundados, afigura-se desnecessária a elaboração integral de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos formal autônoma, nos termos autorizados pelo art. 18, inciso X, e art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 25, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 24.910/2023. Entretanto, em observância estrita ao art. 28 do referido regulamento municipal e aos apontamentos do Órgão Jurídico, foi elaborada a correlata **MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS**, autuada em anexo a estes autos, endereçando formalmente os eventos relativos à integridade da cadeia de frio, manipulação de alimentos, gestão de filas, avaria de maquinário, intempéries climáticas, falhas no suprimento elétrico e escassez de insumos, com as respectivas ações de prevenção, planos de contingência e delimitação de responsabilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por desiderato viabilizar a realização da ação comemorativa alusiva ao Dia das Crianças, inserida no projeto **"Caravana da Alegria"**, concebida como política pública de integração, sociabilidade e valorização da infância para os estudantes matriculados nas unidades de ensino infantil e fundamental da rede pública municipal de Jequié/BA. O evento constitui ferramenta de promoção da equidade social, assegurando o direito fundamental ao lazer, à recreação cultural e à convivência comunitária fraterna para centenas de discentes em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, cujas famílias muitas vezes carecem de acesso a eventos culturais e recreativos dessa natureza.

2.2. A oferta de itens alimentícios típicos e de elevado apelo afetivo infantil - como a pipoca, o algodão-doce e o picolé - compõe o núcleo experiencial do evento, congregando momentos de partilha pedagógica fora do ambiente restrito da sala de aula. Sob a ótica das diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação (MEC) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o brincar, a socialização orientada e as práticas comemorativas integradas constituem dimensões fundamentais do desenvolvimento integral da criança, potencializando o sentimento de pertença escolar e reduzindo a evasão discente.

2.3. A medida encontra respaldo explícito nos postulados esculpidos no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever prioritário absoluto da sociedade e do Estado a efetivação dos direitos da criança; na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996); e nas metas consagradas no Plano Municipal de Educação de Jequié,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reafirmando o compromisso contínuo da gestão municipal com o desenvolvimento humanizado e acolhedor de sua infância.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

A contratação compreenderá os itens discriminados na tabela subsequente, estabelecidos com base em pesquisa ampla de preços no mercado local e regional:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor unit. Ref.	Valor total Ref.
01	UN	Picolé artesanal/industrial de frutas diversas (mín. 60g)	9.000	R\$ 4,82	R\$ 43.380,00
02	UN	Pipoca tradicional salgada embalada em papel 11x15cm (mín. 30g)	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
03	UN	Algodão-doce tradicional preparado in loco (mín. 25g)	2.000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 62.560,00				

3.1. Especificações Técnicas.

3.1.1. ITEM 01 - PICOLÉS: Fornecimento de **9.000 (nove mil) unidades** de picolés com sabor de frutas diversas (uva, morango, limão, maracujá, manga, goiaba e coco), obedecendo com rigor às normas vigentes.

3.1.2. ITEM 02 - PIPOCA: Fornecimento, preparo e distribuição de **4.000 (quatro mil) porções** individuais de pipoca salgada em invólucro de papel medindo 11x15 cm, obedecendo todas as normas vigentes.

3.1.3. ITEM 03 - ALGODÃO-DOCE: Fornecimento, fiação e entrega de **2.000 (duas mil) unidades** de algodão-doce tradicional, cumprindo todas as normas vigentes.

3.4. O montante financeiro global estimado para a execução desta contratação atinge a cifra de **R\$ 62.560,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme pesquisa mercadológica minuciosa acostada aos autos, cujo demonstrativo contempla valores unitários e globais plenamente harmonizados com o Aviso de Contratação Direta publicado em atendimento ao princípio da transparência.

3.5. A quantificação dos gêneros e serviços pautou-se rigorosamente no histórico de frequência e atendimento registrado nas edições precedentes da "Caravana da Alegria", conjugado com o censo de matrículas ativas nas etapas de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental da rede municipal de Jequié, acrescido de margem técnica prudencial para suprir a expansão natural da participação comunitária no corrente exercício.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O objeto do contrato será executado sob o regime de **execução indireta**, mediante contratação por preço global, sob estrita observância das normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.2. A consecução física dos serviços observará rigorosamente o seguinte encadeamento logístico e operacional:

a) Data e Local Previstos: A ação "Caravana da Alegria" será realizada no dia **14 de outubro de 2026**, nas dependências do **Estádio Municipal Waldomiro Borges (Waldomirão)**, situado na sede do Município de Jequié/BA. Havendo superveniência de caso fortuito ou força maior que demande a alteração de data ou praça de realização, a Secretaria Municipal de Educação notificará formalmente a Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

b) Montagem da Estrutura: A Contratada obriga-se a disponibilizar e instalar integralmente todo o parque operacional e maquinário no recinto do evento com antecedência cronológica mínima de **02 (duas) horas** do início das solenidades ou, alternativamente, no turno vespertino do dia imediatamente anterior (13 de outubro de 2026), mediante autorização da fiscalização. Os postos de preparo e fornecimento deverão ser dispersos estrategicamente na área designada pelo Município, otimizando o fluxo de circulação, evitando estrangulamentos espaciais e filas de espera excessivas.

c) Dimensionamento Mínimo de Equipamentos e Equipe de Apoio: Para fazer face à demanda volumosa de **15.000 (quinze mil) produtos em data única concentrada**, a Contratada deverá mobilizar, com comprovação obrigatória perante o Fiscal do Contrato até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, a seguinte estrutura física e humana mínima:

d) Equipe e Atendimento: O corpo de atendimento disponibilizado pela empresa deverá pautar-se por padrões rigorosos de higiene, cortesia, presteza e humanização no trato direto com as crianças, pais e profissionais da educação, atuando de forma alinhada com as orientações do corpo diretivo escolar.

e) Infraestrutura Fornecida pelo Município: Para viabilizar a operação técnica da Contratada, a Administração Municipal de Jequié assegurará:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Espaço físico pavimentado, arejado e coberto (tendas ou estrutura fixa do estádio) previamente demarcado, conforme layout funcional a ser fornecido pela Secretaria;
2. Pontos primários de energia elétrica em tensão compatível (110V/220V) situados a distâncias razoáveis das estações de montagem;

g) Fluxo de Distribuição e Entrega:

1. Pipoca e Algodão-Doce:

O atendimento se dará de forma presencial e imediata nos balcões operacionais instalados no estádio, onde os discentes, acompanhados por monitores da escola, receberão os pacotes recém-preparados;

2. Picolés:

Em razão da sensibilidade térmica e do risco de descongelamento, os 9.000 picolés serão distribuídos de forma estratificada por lotes pré-definidos para cada escola municipal. As unidades serão acondicionadas em caixas de poliestireno expandido (isopor) lacradas e etiquetadas com a relação nominal da escola e quantidade exata de discentes matriculados (lista oficial consolidada pela Secretaria). Os recipientes térmicos serão entregues diretamente ao diretor ou coordenador da respectiva unidade escolar, com ateste de recebimento e conferência simultânea da equipe da Contratada, garantindo que o consumo ocorra dentro das condições térmicas adequadas.

h) Controle e Organização Operacional: Servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação supervisionarão permanentemente os pontos de distribuição conjuntamente com os gestores escolares, coordenando o andamento das filas e acionando reposições pontuais de insumos caso seja detectada aceleração incomum no consumo de determinados setores.

i) Gestão de Resíduos e Limpeza do Espaço: A Contratada responsabilizar-se-á pela implementação de rotina ininterrupta de coleta, organização e acondicionamento das embalagens plásticas, sacos de papel, restos de insumos, palitos e fitilhos gerados em seu perímetro operacional de preparo e entrega. Deverá disponibilizar recipientes plásticos padronizados e identificados para lixo seco (capacidade mínima de 100 litros) em cada ponto de distribuição, procedendo à substituição contínua de sacos plásticos cheios e destinando os rejeitos ao ponto comum de descarte sinalizado pelo Estádio, atendendo aos ditames da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

j) Contingência Operacional para Evento de Data Única: Dada a impossibilidade fática de remanchar a execução de um evento concentrado, a Contratada assume os seguintes deveres de mitigação:

1. Disponibilização no local de ao menos 01 (uma) máquina de pipoca e 01 (uma) máquina de algodão-doce mantidas em caráter sobresaliente (backup), em perfeitas condições operacionais para substituição imediata em caso de pane eletromecânica;
2. Apresentação prévia de cabeamento e conexão auxiliar que permita o chaveamento imediato de pontos elétricos na hipótese de oscilação em tomadas principais;
3. Margem técnica de reserva correspondente a 10% (dez por cento) dos insumos de consumo imediato estocados preventivamente nas dependências do Waldomirão;
4. Obrigação formal de comunicar instantaneamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer pane ou percalço que possa ameaçar a regularidade do fluxo de entrega;
5. Plano de ação para reposição emergencial em prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos caso ocorra perda fortuita de lote de insumo;
6. Pactuação formal de manutenção inalterada das condições de preço e fornecimento na hipótese de a Administração Municipal adiar a data do evento por razões de força maior climática ou emergência sanitária, realocando os produtos que não tenham sido abertos ou desnaturados.

k) Encerramento e Desmobilização: Encerrada a programação do evento, a Contratada procederá à imediata desinstalação de suas máquinas, desconexão segura da rede elétrica, recolhimento das caixas e recipientes de guarda e varredura minuciosa das áreas ocupadas por suas estações, restituindo as instalações do Waldomirão inteiramente limpas e desimpedidas no prazo máximo de 03 (três) horas após o termo final das comemorações.

4.3. A Contratada executará a prestação dos serviços utilizando veículos, utensílios, fardamentos, maquinário e suprimentos próprios e homologados, pautando-se pelas requisições formais e cronogramas emanados pela Secretaria Municipal de Educação de Jequié.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução engloba a entrega descentralizada e o processamento simultâneo in loco de iguarias alimentares doces e salgadas consagradas culturalmente no universo infantil, envolvendo logística de refrigeração e cocção térmica de alta rotatividade. Compreende, de ponta a ponta: fornecimento de matérias-primas e insumos com chancela sanitária,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

transporte especializado, montagem estrutural das bancadas de confecção no Estádio Waldomiro Borges, fornecimento contínuo durante toda a grade horária de lazer e posterior desmonte com higienização das áreas cedidas.

5.2. O modelo soluciona de forma integrada a exigência de abastecimento alimentar de 15.000 unidades em reduzido intervalo temporal, transferindo ao parceiro privado especializado a responsabilidade pelo transporte da cadeia de frio de 9.000 picolés, bem como o aporte de maquinário dinâmico capaz de transformar os grãos e o açúcar em tempo real, diminuindo os riscos de perecimento de gêneros prontos que seriam causados pelo transporte convencional prévio.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os encargos econômico-financeiros decorrentes do ajuste contratual a ser formalizado serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Jequié, sob o gerenciamento do Fundo Municipal de Educação, consolidadas nos seguintes termos:

ÓRGÃO GESTOR: 02.08 - Fundo Municipal de Educação de Jequié

Projeto Atividade 2200 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos Próprios Vinculados à Educação (MDE)

Projeto Atividade 2039 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos Próprios Vinculados à Educação (MDE)

6.2. A repartição proporcional da despesa entre os dois Projetos Atividade (Fundamental e Educação Infantil) encontra-se expressamente detalhada na declaração de disponibilidade e adequação orçamentária firmada pelo setor de Contabilidade do Município, encartada ao processo. Em acolhimento às recomendações da Assessoria Jurídica sobre a higidez do emprego da Fonte 15001001 (recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE), a liquidação da despesa restará condicionada à juntada formal de manifestação técnica favorável da Unidade Central de Controle Interno e da Diretoria de Contabilidade da Prefeitura, certificando que os dispêndios vinculam-se aos ditames dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/1996 e art. 212 da Carta Magna. Restando controvertido ou inaplicável o enquadramento em MDE pelas instâncias de governança, a despesa será lastreada integralmente em fonte desvinculada ordinária (Fonte 15000000 - Recursos Não Vinculados) previamente ao envio do Aviso ao Diário Oficial.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A prestação material do serviço tem prazo fixado e consumir-se-á integralmente no dia **14 de outubro de 2026**, ressalvado reagendamento motivado por interesse público. O prazo de **vigência contratual será fixado em 04 (quatro) meses**, a fluir a partir da data de formalização do instrumento de contrato ou emissão do documento hábil substitutivo (Nota de Empenho/Ordem de Serviço), período devidamente harmonizado e suficiente para a consecução de todas as etapas de mobilização prévia, execução do fornecimento, fiscalização operacional, atestação, liquidação da despesa e repasse bancário à Contratada, nos moldes do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Sendo o objeto de prestação e consumo instantâneo no evento ("data certa"), veda-se terminantemente a adoção de cláusula de prorrogação genérica de vigência. Qualquer dilatação temporal dependerá de fato superveniente de força maior devidamente atestado pela fiscalização e autorizado pela autoridade máxima da pasta.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. A formalização e eficácia da contratação direta submeter-se-ão às balizas de habilitação ditadas pelos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Relação de Documentos para Habilitação

8.2.1. Habilitação Jurídica: Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e devidamente arquivado na Junta Comercial, com objeto social compatível com a exploração de serviços de buffet, alimentação preparada para eventos ou comércio alimentício; e decreto de autorização em caso de empresa estrangeira.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições previdenciárias); 3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante; 4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública do Município sede do fornecedor; 5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); 6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

8.2.4. Qualificação Técnica e Sanitária:

1. Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste ter a empresa executado com presteza serviços de fornecimento de lanches, alimentação, pipoca, algodão-doce ou picolés em eventos, demonstrando compatibilidade com o objeto;
2. Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pelo órgão de vigilância sanitária competente, vigentes no momento da contratação;
3. Declaração formal de atendimento irrestrito às normas de Boas Práticas de Fabricação (RDC Anvisa nº 216/2004) e garantia de conformidade de temperatura na cadeia de frio;
4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo menor aprendiz).

8.3. Reserva de Participação Exclusiva para ME, EPP e MEI: Em cumprimento cogente ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 64 do Decreto Municipal nº 24.910/2023, considerando que o valor orçado da contratação, de R\$ 62.560,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), encontra-se abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na presente dispensa de licitação será **EXCLUSIVA** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

O eventual afastamento da regra de exclusividade somente poderá ocorrer diante da superveniência de hipótese legal que o justifique, especialmente em caso de inexistência de interessados qualificados, devidamente caracterizada, motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do parceiro contratual ocorrerá via eletrônica, mediante recepção de cotações de agentes econômicos atuantes no segmento do objeto que declarem e comprovem atendimento a todos os requisitos de qualificação e habilitação aqui previstos. O critério basilar de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de **LOTE ÚNICO**, aferido após o decurso do prazo de lances e disputas, nos moldes do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. A uniformidade técnica do critério (Lote Único e Menor Preço Global) será rigorosamente espelhada em todos os instrumentos convocatórios, minuta do aviso, formulários e parametrização do portal de compras públicas.

9.2. Da Justificativa Técnica para Adotação de Lote Único: A aglutinação dos serviços em Lote Único, afastando o parcelamento por item isolado, lastreia-se na imperiosa necessidade de coordenação centralizada, segurança sanitária e perfeita execução logística do evento em data única fixada (14 de outubro de 2026). A distribuição simultânea de 15.000 unidades (pipoca, algodão-doce e picolé) para milhares de discentes em um estádio exige gerenciamento unificado de pontos de energia, sincronismo de montagem nas 2 horas prévias, mitigação de congestionamentos nas baias operacionais e interface ágil com uma única chefia de fornecimento. O fracionamento por fornecedores independentes para cada gênero geraria dispersão de responsabilidades, conflitos de uso de espaço elétrico e de infraestrutura, com alto risco de descontinuidade no abastecimento das crianças. Demonstra-se, portanto, que a escolha por lote único assegura robustos ganhos de escala, coordenação operacional indispensável e capacidade plena de atendimento, sem causar restrição indevida à ampla competitividade no mercado de buffet e eventos corporativos locais, tudo em harmonia com o art. 40, inciso V, alínea 'b' e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual caberão a servidores expressamente designados pela Secretaria Municipal de Educação, que desempenharão o acompanhamento estrito das obrigações assumidas pela Contratada, lavrando as ocorrências constatadas.

10.2. A fiscalização setorial do objeto será exercida pela servidora **Zayra Ribeiro Caroso**, matrícula nº 12360, formalmente designada pelo Decreto Municipal nº 22.168/2021, a quem incumbirá registrar as condições fáticas de entrega, atestar conformidade ou rejeição dos gêneros, conferir prazos, examinar a higienização dos manipuladores e atestar as faturas pertinentes.

10.3. A servidora fiscal anotará em ficha ou prontuário físico e digital todas as falhas, atrasos e anomalias verificadas na dinâmica do evento, assinalando prazo exato para saneamento e instruindo os autos caso entenda cabível a imposição de glosas pecuniárias ou sanções administrativas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem mitiga, a inteira responsabilidade civil, administrativa e penal da Contratada por perdas, danos, avarias ou infecções causadas diretamente à Administração ou a terceiros, não ensejando presunção de corresponsabilidade do Município de Jequié.

10.5. As determinações e instruções expedidas pela fiscalização no curso do evento terão força mandatória imediata sobre os prepostos da Contratada, que se vinculam à respectiva obediência.

10.6. Eventuais divergências operacionais surgidas entre o preposto da fornecedora e a Fiscal do Contrato serão dirimidas em última instância pelo Gestor do Contrato.

10.7. A gestão global da contratação será exercida pela servidora **Elvia Sampaio e Sampaio**, matrícula nº 7155, designada nos moldes do Decreto Municipal nº 22.385/2021, competindo-lhe o gerenciamento das intercorrências de ordem administrativa e contratual, em especial:

1. Analisar formalmente o dossiê probatório de regularidade documental que instrui os pedidos de liquidação e repasse; 2. Examinar e instruir pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro acaso interpostos; 3. Submeter à autoridade superior proposições de aditamentos ou rescisões unilaterais após a prévia manifestação do fiscal setorial; 4. Apreciar e validar formalmente os relatórios finais e os termos de recebimento de objeto emitidos pela fiscalização; 5. Coordenar administrativamente as deliberações preventivas acerca de suspensão temporária dos serviços em situações emergenciais.

10.8. A Contratada indicará formalmente, em sua peça de proposta e no ato de assinatura, preposto devidamente credenciado, indicando dados de contato (endereço eletrônico corporativo, telefone e aplicativo WhatsApp), com plenos poderes para receber intimações, solicitações e notificações judiciais e extrajudiciais da Administração.

10.9. O preposto manter-se-á obrigatoriamente acessível e presente nas dependências do Estádio Waldomirão durante toda a execução dos serviços do evento até a finalização do processo de desmobilização e higienização.

10.10. Critérios Objetivos de Medição e Comprovação: Em cumprimento aos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 170 a 174 do Decreto Municipal nº 24.910/2023, o faturamento corresponderá exclusivamente ao quantitativo efetivamente distribuído e aceito com base nas seguintes balizas objetivas:

1. Controle Diário e Setorial:

Preenchimento contínuo de mapas de controle físico, individualizados por produto (picolé, pipoca e algodão-doce) e ponto de serviço;

2. Recibos Escolares Assinados (Picolés):

Coleta obrigatória de assinaturas dos diretores, vices ou coordenadores de cada unidade escolar municipal nos respectivos canchotos de entrega dos isopores lacrados com picolés, constando de forma clara o nome legível, matrícula e quantitativo líquido recebido;

3. Aferição por Balanço de Massa:

Verificação do quantitativo de pipocas e algodões-doces entregues por meio da confrontação de estoque inicial de matérias-primas e embalagens postas em operação versus saldo restante não utilizado;

4. Identificação de Responsáveis:

Assinatura conjunta de mapas por parte da fiscal da SME e do preposto da empresa;

5. Livro de Ocorrências e Glosas:

Anotação imediata de lotes descartados, recipientes térmicos desclassificados ou períodos de paralisação técnica de máquinas, procedendo-se ao desconto financeiro (glosa) direto nas medições finais;

6. Relatório Circunstanciado de Encerramento:

Lavratura pela fiscalização, ao fim dos trabalhos, de relatório sintético que servirá de baliza documental à Nota Fiscal.

10.11. Caberá à Contratada acatar integralmente as determinações emanadas do fiscal setorial, providenciando o saneamento imediato de inconsistências detectadas em sua dinâmica operacional.

10.12. A comunicação institucional entre as partes se processará invariavelmente por escrito, admitindo-se a utilização de canais eletrônicos formais autenticados para as notificações urgentes durante o evento.

10.13. Os servidores atuantes na fiscalização e gestão da contratação estão impedidos de praticar atos de ingerência direta na administração de recursos humanos da fornecedora, vedado o pagamento direto de diaristas ou operadores.

10.14. O desatendimento injustificado e recalcitrante das notificações de ajuste lavradas pela fiscalização autoriza a lavratura imediata de auto de infração para instauração do correlato processo sancionatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.15. A Contratada facilitará, por todos os meios idôneos ao seu alcance, o pleno exercício das atribuições da fiscalização, franqueando acesso às áreas de preparação e às caixas térmicas.

10.16. Na eventualidade de ausência ou afastamento legal da servidora indicada como fiscal setorial, a Secretaria Municipal de Educação indicará substituto nos autos mediante portaria expedida pela autoridade competente.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Da Retenção e Glosa Proporcional: O descumprimento injustificado de quaisquer metas quantitativas, especificações de gramatura ou padrões de temperatura previstos acarretará a retenção cautelar e glosa de valores sobre o total a faturar.

11.1.1. As quantias apuradas a título de glosa serão descontadas sumariamente do crédito líquido consubstanciado na Nota Fiscal da prestadora.

11.1.2. A aplicação de glosas financeiras operadas em liquidação não prejudica a deflagração cumulativa de sanções de advertência ou multa moratória e compensatória.

11.1.3. Assegurar-se-á o contraditório e a ampla defesa no prazo regulamentar antes da consolidação definitiva do desconto financeiro apurado.

11.2. Da Dinâmica de Recebimento

11.2.1. Verificação Imediata: Os gêneros alimentícios e sua distribuição sofrerão verificação sanitária e volumétrica **IMEDIATA** durante a evolução do evento por parte da fiscalização.

11.2.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá em até **05 (cinco) dias** subsequentes à lavratura da comunicação escrita de encerramento das atividades emitida pela Contratada, momento em que a Fiscal do Contrato emitirá termo detalhado de medição.

11.2.3. Recebimento Definitivo: Dar-se-á no prazo máximo e improrrogável de **15 (quinze) dias** a contar da emissão do termo provisório, após análise conclusiva e atesto conjunto firmado pela comissão técnica designada e Gestora do Contrato, atestando o integral adimplemento dos critérios qualitativos e volumétricos pactuados.

11.2.4. Caso os produtos revelem inconformidades graves, o recebimento restará expressamente obstado, sendo emitido Termo Circunstanciado de Recusa.

11.2.5. A Contratada responderá, pelo prazo legal civil de decadência e prescrição, pela segurança sanitária, pureza e higidez biológica dos alimentos servidos, eximindo o Município de Jequié de toda e qualquer responsabilidade por intoxicação ou moléstias decorrentes de falhas de processamento e conservação.

11.3. Do Procedimento de Liquidação

11.3.1. Após o recebimento definitivo, a Contratada apresentará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente escorada no quantitativo validado, acompanhada dos canhotos de entrega de picolé e mapas de medição de pipoca e algodão-doce.

11.3.2. O setor competente da Secretaria disporá do prazo de até **10 (dez) dias úteis** para proceder à **liquidação da despesa**, admitida prorrogação devidamente motivada por igual período na superveniência de inconsistências operacionais ou ausência de certidões.

11.3.3. Constitui condição sine qua non para a liquidação a manutenção atualizada de todas as certidões de regularidade perante o FGTS, CNDT, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

11.3.4. Constatada qualquer pendência em certidões fiscais ou documentação básica, o prazo de liquidação será sobrestado até que a fornecedora sane a irregularidade, sem incidência de juros, atualização financeira ou mora à Administração.

11.4. Dos Prazos e Condições de Pagamento

11.4.1. O pagamento da obrigação financeira será materializado no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis**, a contar formalmente da data da atestação e conclusão da liquidação contábil da despesa.

11.4.2. A liquidação financeira ocorrerá exclusivamente por meio de emissão de Ordem Bancária, com crédito canalizado em conta corrente institucional da titularidade da pessoa jurídica contratada, mediante operação em instituição bancária oficial vinculada ao Tesouro Municipal.

11.5. Das Retenções Tributárias e Previdenciárias

11.5.1. O Município de Jequié promoverá a retenção na fonte dos tributos e contribuições que incidam de forma cogente sobre a operação mercantil e a prestação do serviço, conforme a natureza de cada parcela e as orientações emanadas pelo setor de Contabilidade Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5.2. A retenção referente ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como eventuais tributos municipais (ISSQN - quando cabível sob os serviços de manipulação), respeitará as alíquotas legais de incidência e o regramento consolidado pelo Município de Jequié, expurgadas referências genéricas à IN RFB nº 971/2009 e à retenção compulsória de 11% previdenciária por cessão de mão de obra, cuja incidência restringe-se às hipóteses legalmente subsumidas.

11.5.3. Caso a Contratada comprove regular opção e enquadramento nas prerrogativas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção das contribuições e impostos contemplados naquele regime de arrecadação única, incumbindo à empresa exibir com a Nota Fiscal a declaração cadastral comprobatória atualizada expedida pela Receita Federal do Brasil.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações inderrogáveis da Contratada, além daquelas decorrentes de lei e das demais disposições pactuadas:

12.1.1. Executar os serviços e fornecer os alimentos em estrito alinhamento aos quantitativos, gramaturas, sabores, marcas homologadas, prazos e locais fixados neste Termo de Referência, garantindo condições absolutas de assepsia, sabor e frescor.

12.1.2. Garantir o fiel cumprimento de todas as diretrizes higiênico-sanitárias de rotulagem das embalagens dos produtos entregues, estampando com visibilidade as advertências para alimentos que contenham glúten, lactose ou substâncias alergênicas afins, atuando com permanente rigor no controle térmico de congelamento e executando com eficiência o recolhimento imediato de resíduos gerados em suas baias.

12.1.3. Responder de forma direta e exclusiva por todo e qualquer vício de qualidade, quantidade ou segurança verificado nos gêneros, prestando imediato socorro aos adquirentes e suportando indenizações, na forma preceituada pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

12.1.4. Obrigar-se a corrigir, reparar, retirar e substituir, com ônus operacional puramente seu, **IMEDIATAMENTE** durante o decurso do evento - ou no prazo máximo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas nos itens diferidos -, quaisquer lotes de pipoca, picolé ou algodão-doce que apresentem deterioração, vício ou inadequação manifesta aos parâmetros estabelecidos. Para garantir o cumprimento desta obrigação, a Contratada deverá manter no recinto do Estádio Waldomirão um **estoque técnico de contingência fixado em 10% (dez por cento)** do quantitativo de cada produto sob pena de aplicação imediata de glosa e deflagração de processo disciplinar sancionador.

12.1.5. Atender prontamente a todas as notificações e solicitações da Fiscalização e da Gestão Contratual, adotando providências céleres de adequação em campo.

12.1.6. Informar de imediato e documentalmente à Administração quaisquer eventos adversos, greves ou panes fortuitas que interfiram ou ameacem a pontualidade da entrega ajustada para o dia 14/10/2026.

12.1.7. Manter, sob sua estrita responsabilidade, durante todo o curso da execução contratual, as condições técnicas, fiscais, econômicas e trabalhistas de habilitação exigidas no procedimento.

12.1.8. Não transferir a terceiros, ceder, sub-rogar ou negociar o objeto deste ajuste, mantendo-se como executante técnica única.

12.1.9. Manter em situação estritamente regular seus vínculos de trabalho, honrando salários, vales-transporte, adicionais e equipamentos de proteção, vedada categoricamente a contratação ou emprego de menores em qualquer das etapas operacionais, exceto como aprendizes maiores de 14 anos, e sem exposição a ambientes insalubres.

12.1.10. Arcar com o custeio total dos tributos federais, estaduais e municipais, taxas alfandegárias, tarifas de água e luz suplementares, alvarás transitórios, fretes e demais ônus que recaiam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a consecução do contrato.

12.1.11. Cumprir, quando legalmente aplicável em face de sua densidade de empregados, as reservas de vagas ditas pelo art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (pessoas com deficiência e reabilitados) e as quotas de menor aprendiz.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Administração Municipal de Jequié/Secretaria Municipal de Educação:

13.1.1. Assegurar as condições espaciais, pontos de energia elétrica estabilizados, pontos de suprimento hídrico e segurança física no interior do Estádio Municipal Waldomiro Borges para a perfeita instalação dos aparelhos e bancadas da empresa.

13.1.2. Viabilizar o ingresso desimpedido dos operadores da Contratada, seus técnicos e veículos de logística, mediante fornecimento prévio de crachás de acesso aos setores do Estádio Waldomirão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.3. Exercer o acompanhamento operacional e a fiscalização ativa durante toda a programação do evento, formalizando medições com presteza.

13.1.4. Notificar formalmente a Contratada caso sejam apontadas condutas inadequadas de prepostos ou recusa fundamentada de gêneros alimentícios servidos.

13.1.5. Conduzir com diligência o processamento de atestação, medição e liquidação das despesas, procedendo à transferência financeira nos prazos e formas estipulados na Seção 11 deste instrumento.

13.2. A Administração não tolerará nenhuma solicitação de ressarcimento por danos materiais provocados por desídia ou mau uso dos próprios colaboradores da Contratada em seus equipamentos e insumos particulares.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Diante da simplicidade e da natureza personalíssima inerente à presente contratação por dispensa de valor modesto, é expressamente **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial da execução dos serviços e fornecimentos constantes deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual imediata e incidência das penalidades pertinentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar as cláusulas do presente Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, devendo fazê-lo em conformidade com os prazos previstos no Decreto Municipal nº 24.910/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos ou situações imprevistas decorrentes deste instrumento serão dirimidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Jequié, amparando-se nas orientações emanadas pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral.

15.3. As controvérsias judiciais porventura defluentes da presente contratação que não logrem solução no âmbito da conciliação administrativa serão processadas perante o **Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

POLIANE DE MATTOS SOUZA BULHÕES
Diretora do Departamento de Projetos, Comunicação e Modernização
Decreto Municipal nº 24.280/2023

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº30.2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Valor Unit.	Qtde.	Valor Tot.
1	FORNECIMENTO DE PICOLÉS COM SABOR DE FRUTAS DIVERSAS, EMBALADOS E SEPARADOS, POR UNIDADE, COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E DISTRIBUIÇÃO.	UND		9000	
2	FORNECIMENTO DE PIPOCA EM EMBALAGENS DE PAPEL MEDINDO 11X15, INDIVIDUAIS, COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FABRICAÇÃO (MILHO, SAL, ÓLEO, MANTEIGA,) BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO.	UND		4000	
3	FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE, EMBALADOS E SEPARADOS, POR UNIDADE COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR.	UND		2000	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Jequié-BA

, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.